

Estado do Rio Grande do Sul

Officio nº PMSS 230/2023

Salvador do Sul. 01 de novembro de 2023.

Excelentissimo Senhor Vereador André Inácio Mallmann D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores SALVADOR DO SUL/RS RECEBIEM OLI 2003
horas
Assinatura
e carimbo

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 048/2023.

Senhor Presidente.

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 048/2023, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

Justifica-se o Projeto de Lei na necessidade de regulamentar o repasse de recursos financeiros por parte da Administração Municipal para a realização de eventos e/ou execução de projetos de interesse mútuo que não podem ser viabilizados exclusivamente pelo poder público ou para os quais a iniciativa privada ou as entidades sem fins lucrativos não possuem recursos suficientes. Determinados projetos ou eventos exigem uma soma de esforços de vários parceiros devido ao montante de recursos envolvidos, não só financeiros, mas humanos e materiais.

O projeto tem como base principal a promoção para fomentar o comércio local através de sorteio de brindes, que vão desde vale compras até o prêmio máximo, uma moto. A promoção Natal Premiado vem acontecendo desde o ano de 2002. As empresas credenciadas contribuem com um valor mensal de RS 50,00 (cinquenta reais) durante 6 meses, e este é revertido para a execução do projeto, ao passo em que estas recebem cupons para distribuirem aos seus clientes nas compras acima de RS 50,00 (cinquenta reais).

O Natal Premiado vem para unir o comércio em uma promoção que visa o aumento das vendas e, consequentemente, o aumento da arrecadação de tributos. A atração da promoção se dá incentivando as compras no município. Em 2022, no período compreendido entre agosto e



Estado do Rio Grande do Sul

dezembro, foram distribuídos 487.800 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos) cupons. Considerando um *ticket* médio de R\$ 50,00 por cupom, este montante representa uma movimentação de R\$ 24.390.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa mil reais) em vendas no periodo.

O sorteio dos prêmios acontecerá em um evento público de grande visibilidade no dia 15 de dezembro de 2023, na Praça Municipal, juntamente com o desfile de Natal promovido pela Prefeitura.

Ao término da promoção será produzido relatório em que serão quantificadas as relações entre os cupons entregues e a movimentação do comércio, mais o controle interno da quantia de cupons retirados por cada empresa juntamente com as notas fiscais das demais despesas que tivemos em virtude da promoção.

A Lei e o Termo de Colaboração tem como objetivo viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023.

O valor a ser repassado a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR DO SUL E DE SÃO PEDRO DA SERRA será de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, apresentado pela entidade, em conformidade com o artigo 116, da Lei Federal 8.666/93.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo, na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

MARCO AURELIO Assinado de forma digital por MARCO AURELIO ECKERT:76184803034 Dados. 2023;11.01 10:35:11-03:00:

Marco Aurélio Eckert Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 048 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Câmara de Dirigentes Loiistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira, com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR DO SUL E DE SÃO PEDRO DA SERRA, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 - Verão +.

Parágrafo Único. O Convênio estabelecendo o objeto e a responsabilidade entre as partes passa a integrar a presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º O valor a ser repassado a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR DO SUL E DE SÃO PEDRO DA SERRA será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos, apresentado pela entidade, em conformidade com o artigo 116, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Assinado de forma digital por MAF AURELIO ECKERT:76184803034

AURELIO ECKERT:76184803034

Dados: 2023.11.01 10:34:28-03'00' APROVADO EM VOTOS CONTRAMIOS BETENCOE

Assinado de forma digital por MARCO

Prefeito Municipal

# TO THE PARTY OF TH

## Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

#### MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 87860763/0001-90, sede na Av. Duque de Caxias, nº. 422, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Eckert, brasileiro, casado, portador do CPF nº 761.848.030-34, residente e domiciliado na Rua da Estação, nº 64, Apto 301, Bairro Estação São Salvador, nesta cidade devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_/23, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR DO SUL E DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob nº. 03854190/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ademar Jose Spohn, CPF: 484.292.360-15, RG: 4043540592, Rua Osvino Hummes, nº 50. Bairro Santo Inacio, doravante denominado simplesmente CDL, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo de Convênio tem como objetivo viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 – Verão +.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO compromete-se a repassar auxilio financeiro, no valor de RS 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O repasse será realizado mediante a apresentação de PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS pela CDL, que deverá ser aprovado previamente pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Consistirá em obrigação por parte da CDL:

- I Elaborar e distribuir o material publicitário da Promoção Natal Premiado/2023 Verão +;
- II Apresentar relação das empresas locais que participam da Promoção;
- II Adquirir os prêmios que serão sorteados na Promoção Natal Premiado/2023 Verão +:
- IV Promover o sorteio e distribuir os prêmios às pessoas contempladas:
- V Quaisquer outras atividades que se relacionem com a execução da Promoção Natal Premiado/2023 Verão +.

CLÁUSULA QUINTA: A Prestação de Contas dos recursos deste convênio, e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada em no máximo 30 (trinta) dias após a realização da premiação.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais.



#### Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único: O descumprimento das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente 05 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito, contados da data de conhecimento do fato.

CLÁUSULA SETIMA: As despesas que o Município terá com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30.3 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 23.691.0096.2077.000 – Incentivo ao Comércio Local 33.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – código despesa 3096

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de MONTENEGRO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

SALVADOR DO SUL. 01 de novembro de 2023.

MARCO AURELIO ECKERT

Prefeito Municipal

ADEMAR JOSÉ SPOHN Presidente da CDL

Nome	
CPF	

#### MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 01 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Projeto de lei 048/2023- Impacto financeiro

Conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3616/2022 do nosso município está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 048/2023 uma vez que para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021(II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. O aumento de despesa do município nesse projeto será de R\$ 10.000,00.

Solange Schütz Contadora

CRCRS-081974/0-6



Parecer AJ/CMVSS nº 048/2023

Salvador do Sul, 06 de novembro de 2023.

#### PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 048, de 01 de novembro de 2023 — Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

#### Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão visa autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição dos prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

No ofício de encaminhamento do PL, refere o Executivo que:





Support Providentes

Distinguir e missa de modici la made, a made, a prosegue de la como de la extera de para de servicio de modici de la como del la como de la como della c

Austrifica se o Projeto de Lei na necessidade de regulamentar o repasse de recursos improcurs por nerte da Administração Vanta pol para a trabanção de escutos escu execução de escuços de necessar como social na prodentista ao ministrações exelasta apente pelo poder público ou sour o actual a ministrações estados estados estados de prostações recursos suficientes a Agunta aces ou se estados estados estados estados estados estados estados en alternas en acestados en acestados devidos no montante de recursos escucionas, tidas se financeras, mas humanos e maternas.

O projeto tem como base primerje a promocilo para foragenza a concerno local attaves de soriem de brindes que van desde cale contrar que o primocimamiento maximo minimoran. A promocilo Natal Promado cam accine como desde cale de la degrada de cimpo sus condependos o minhuem com aurandos me da RS 20 dellas amerias en a largo e messo, e actual a la degrada de praterio de la complicación de la complicación de la complicación de praterio de la complicación de la complicación de la complicación de praterio de la complicación de la complicación

O Natad Promindo sona o na mese restante no cos tamo promocho que e sa commento das vendas e consistamento o comunida de atracado da promoção se da ascentos adoras as assupras no membros (1900-1902), no período compresendos ontre agosto e

Av. Duque de Caxias, 422. CEP 95750-000 - Caixa Postal 29 Centro: SALVADOR DO SUL. RS Forie: (51) 3638-1221 www.salvadordosul ni gov.br



www.camarasalvadordosul.rs.gov.br



dezembro, foram distribuidos 487 ND (quatrix estos e ottento e sete mir e ottocentos) cupons. Considerando um ziskez medio de RS 50 00 por cupora esto inconante representa uma movementação de RS 24.350 000 03 (vento a suasta milhõese trezentes, acceptantel senia) em constante aperte se

de il ze din de l'ille un Prac et l'acrès il manelle, estre destit di Sarati promovado pula Prefettana

Act término da promoção sera produzado relatório em que serão quantificadas as relações entre os cupons entregues e a movimentação do camereio, mais o controle interno da quantia de capons retindos por cada empresa juntamente contras notas físcais das demais despesas que lo conos un comos da promoção.

A lates of the model to an emical pain of the original confidence and sie an dos prêmios

SULE DE SAN PEDRICULA SERVA SONA ANTO DERIGIO (CENTRE AS DE SAL VADOR DO SULE DE SAN PEDRICULA SERVA SONA RELIGIO (0.000 (devenil resis)) conforme Plano de Initialho e de Adhenção de Revissos, apresentado pelo entidade, em conformidade com o artigo (11), do Felibalo de Adhenção de Revissos.

Superportationals and a super-race Engineering to approving a desire Projeta de Lei, substruction

Symplectic contract

MARCO AURELIO
FCKERT 76184803034

Matter Variety Ecken

Prezione Minneipal

O Projeto vem acompanhado do ofício de encaminhamento nº 230/2023; da minuta do termo de convênio; e, de Memorando Interno, datado de 01 de novembro de 2023, enviado da Contabilidade para o Gabinete do Prefeito, com o seguinte teor:





MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 01 de novembro de 2023.

Excelentissimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Projeto de lei 048/2023- Impacto financeiro

Conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3616/2022 do nosso município está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 048/2023 uma vez que para efeito do disposto no art. 16. § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquetas cujo valor no exercício financeiro de 2023, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021(II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. O aumento de despesa do município nesse projeto será de R\$ 10.000,00.

Solange Schütz Contadora CRCRS-081974/0-6

É o relatório. Passa-se a analisar a matéria.

Consoante consta no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.



§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

[...] (grifou-se)

Neste norte, diga-se que o PL enviado a esta Casa não está acompanhado de plano de trabalho.

Além disso, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cuja finalidade precípua é orientar a Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar as condições e exigências necessárias para que o respectivo repasse ocorra no exercício da vigência da LDO, tendo esta exigência previsão no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, a viabilidade do repasse resta condicionada à comprovação do atendimento dos critérios apresentados na LDO, nos termos dos arts. 4º e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado, desde que comprovado o atendimento dos critérios apresentados na LDO, nos termos dos arts. 4º e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

> VANESSA REICHERT Assessora Jurídica OAB/RS 87.371



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 053/2023

Projeto de Lei Nº 048/2023

PROJETO DE LEI Nº 048/2023 de 01 de novembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição de prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (戊) unanimidade ( ) maioria (ℂ) a sua aprovação ( ) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente - Waide Retry Laff Seguem as assinaturas dos membros da CC.

MARCIEL VENDELINO RHODEN - Relator -

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro - Hay

www.camarasalvadordosul.rs.gov.br



#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 053/2023

Projeto de Lei Nº 048/2023

PROJETO DE LEI Nº 048/2023 de 01 de novembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Salvador do Sul e de São Pedro da Serra, com o objetivo de viabilizar a aquisição de prêmios para o sorteio da Promoção do Natal Premiado/2023 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por ( 🔊 unanimidade ( ) maioria (🔊 a sua aprovação ( ) a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH - Presidente - Kogs

HENRIQUE ANSELMO KIRCH - Relator - Vernique Anselma Kirch
TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro - Traggo Barto